DECRETO Nº1.753, DE 02 DE JULHO DE 2014

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado no art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel rural, de propriedade de Deusdete Jose Severo, abaixo descrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Área: 00,5588 hectares (5.588,00 m2)
Proprietário: Deusdete José Severo

Divisas e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa das terras de Nestor Manoel Centeno, com terras de Silvio Luiz de Oliveira e Outros, segue por cerca de arame, confrontando com terras de Nestor Manoel Centeno, com o rumo 186° 18' 58" SW em 87,52 metros; Deflete à direita, segue confrontando com o remanescente de Deusdete José Severo, com os seguintes rumos e distancias: rumo 06° 57' 52" NW em 35,73 metros, rumo 20° 53' 13" NW em 20,16 metros, rumo 31° 55' 40" NW em 9,87 metros, rumo 62° 42' 27" NW em 20,15 metros, rumo 76° 52' 45' NW em 4,75 metros, rumo 89° 32' 32" SW em 116,94 metros, rumo 89° 36' 59" SW em 60,93 metros, rumo 89° 41' 58" NW em 46,04 metros, rumo 86° 58' 32" NW em 40,97 metros, rumo 84° 56' 08: NW em 75,20 metros e rumo 79° 32' 22" NW em 15,65 metros; Deflete à direita, segue por cerca de arame, confrontando com terras de Silvio Luiz de Oliveira e Outros, com o rumo 89° 37' 31" NE em 403,23 metros, até o marco inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula nº:22.697 – SRI de Iturama/MG

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração de utilidade pública, nos termos e para fins do art. 7º, do Decreto-Lei 3.365/41.

Parágrafo Único – A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada a construção de um anel viário no Distrito de São Sebastião do Pontal, nos termos do Art. 2º da Lei nº1.272 de 08 de julho de 2014, razão pela qual a desapropriação se dará por necessidade pública.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº3.365/41, fica invocado o caráter de urgência no processo de desapropriação amigável ou judicial, para a imissão do expropriante na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução deste Decreto correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2014.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I